PROSPECTO DEFINITIVO DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DAS COTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA CLASSE DE COTAS SUBORDINADA MEZANINO I DO HB CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ nº 27.326.160/0001-81

NO MONTANTE DE R$ 2.650.000,00 (DOIS MILHÕES SEISCENTO E CINQUENTA MIL REAIS)

Tipo ANBIMA e Foco de Atuação: Fomento Mercantil

REGISTRO DA OFERTA NA CVM SOB O N° CVM/SRE/AUT/FDC/PRI/2024/1486, concedido em 04 de novembro de 2024

administrado pela **LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita CNPJ nº 24.361.690/0001-72, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1184, 9º andar, e é gerido pela **OURO PRETO GESTÃO DE RECURSOS S.A.**, inscrita no CNPJ nº 11.916.849/0001-26, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino Kubitschek, 1600, 5º andar, e realizará a emissão e distribuição pública da classe de cotas subordinadas mezanino, com a intermediação da **LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, acima qualificada, na qualidade de Coordenador Líder, sob o regime de melhores esforços de colocação, por meio do rito de registro automático de distribuição, conforme a artigo 26, VI, "b)" da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160").

IDENTIFICAÇÃO DO NÍVEL DE CONCENTRAÇÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS: Trata-se de direitos creditórios de múltiplos devedores. ESTE FUNDO PODE INVESTIR EM CARTEIRA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DIVERSIFICADA, COM NATUREZA E CARACTERÍSTICAS DISTINTAS. DESTA FORMA, O DESEMPENHO DA CARTEIRA PODE APRESENTAR COMPORTAMENTO DISTINTO AO LONGO DA EXISTÊNCIA DO FUNDO.

	1ª EMISSÃO DA 1ª SÉRIE DE COTAS DA SUBCLASSE SUBORDINADAS MEZANINO
CÓDIGO ISIN	BR0OEPCTF018
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	Dispensado
QUANTIDADE	2.650 (dois mil seiscentos e cinquenta)
VALOR NOMINAL UNITÁRIO	R$ 1.000,00 (mil reais)
DATA DE VENCIMENTO E CONOGRAMA DE AMORTIZAÇÃO	Haverá o pagamento de principal e juros no 36º (trigésimo sexto) mês seguinte à 1ª Data de Integralização de Cotas.
JUROS REMUNERATÓRIOS	150% CDI da Taxa DI.
PRIORIDADE DE RECEBIMENTO	são aquelas que tem prioridade em relação às Cotas Subordinadas Júnior para efeitos de amortização, resgate e/ou distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, observado o disposto no Regulamento
VALOR TOTAL	R$ 2.650.000,00 (dois milhões seiscentos e cinquenta reais)
GARANTIAS	Não há
PATRIMÔNIO SEGREGADO	Não há
MERCADO ORGANIZADO	as Cotas objeto desta Oferta não serão admitidas no mercado organizado no âmbito desta emissão primária

As Cotas ofertadas não são qualificadas pelo Fundo como "verde", "social", "sustentável" ou termos correlatos.

ALERTAS: OS INVESTIDORES DEVEM LER A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO, NAS PÁGINAS 10 A 19.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO OU DO(S) DEVEDOR(ES) DO LASTRO DOS TÍTULOS EMITIDOS. OS VALORES MOBILIÁRIOS OBJETO DA PRESENTE OFERTA NÃO SERÃO NEGOCIADOS EM MERCADOS ORGANIZADOS DE BOLSA OU BALCÃO, NÃO PODENDO SER ASSEGURADA A DISPONIBILIDADE DE INFORMAÇÕES SOBRE OS PREÇOS PRATICADOS OU SOBRE OS NEGÓCIOS REALIZADOS.
A CVM NÃO REALIZOU ANÁLISE PRÉVIA DO CONTEÚDO DO PROSPECTO NEM DOS DOCUMENTOS DA OFERTA.

OS COTISTAS ASSUMEM INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA LIQUIDAÇÃO DE EVENTUAL OCORRÊNCIA DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO NEGATIVO, OBRIGANDO-SE POR CONSEQUENTES APORTES ADICIONAIS DE RECURSOS.

ESTE PROSPECTO FOI PREPARADO COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO ANBIMA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DE TERCEIROS E DO CÓDIGO ANBIMA PARA OFERTAS PÚBLICAS, BEM COMO DAS NORMAS EMITIDAS PELA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO E/OU VENDA DAS COTAS DESTE FUNDO NÃO IMPLICA POR PARTE DA CVM OU DA ANBIMA GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DO SEU ADMINISTRADOR OU DAS DEMAIS INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS. O SELO ANBIMA INCLUÍDO NESTE PROSPECTO NÃO IMPLICA RECOMENDAÇÃO DE INVESTIMENTO.

A data deste Prospecto Definitivo é de 04de novembro de 2024.

Autorregulação ANBIMA

Sumário

1 PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA 6

1.1 Breve descrição da Oferta 6

1.2 Apresentação dos prestadores de serviços essenciais e do custodiante do Fundo 7

1.3 Informações sobre o fundo que os prestadores de serviços essenciais desejam destacar em relação àquelas contidas no regulamento 8

1.4 Identificação do público-alvo 8

1.5 Valor total da Oferta 8

1.6 Informações gerais acerca de cada classe de cotas ofertadas 8

1.6.2 Informações específicas em relação às Cotas Subordinadas Mezanino 9

2 DESTINAÇÃO DOS RECURSOS 9

3 FATORES DE RISCO 10

4 CRONOGRAMA 18

5 RESTRIÇÕES A DIREITOS DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA 18

5.1 Descrição de restrições à transferência dos valores mobiliários 18

5.2 Inadequação do investimento e tipos de investidores para os quais o investimento é considerado inadequado 18

5.3 Esclarecimentos acerca da possibilidade da suspensão e cancelamento da Oferta 18

6 OUTRAS CARACTERÍTISTICAS DA OFERTA 20

6.1 Eventuais condições a que a oferta pública esteja submetida 20

6.2 Destinação da oferta pública ou partes da oferta pública a investidores específicos e a descrição destes investidores 20

6.3 Deliberações necessárias à emissão ou distribuição das cotas 20

6.4 Regime de distribuição 20

6.5 Dinâmica de coleta de intenções de investimento e determinação do preço 20

6.6 Formador de mercado 20

6.7 Fundo de liquidez e estabilização 20

6.8 Requisitos ou exigências mínimas de investimento 21

7 INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA DA OPERAÇÃO 21

7.1 Possibilidade de os direitos creditórios cedidos serem acrescidos, removidos ou substituídos, com indicação das condições em que tais eventos podem ocorrer e dos efeitos que podem ter sobre os fluxos de pagamentos aos titulares dos valores mobiliários ofrtados 21

7.2 Informação e descrição dos reforços de créditos e outras garantias existentes 21

7.3 Informação sobre eventual utilização de instrumentos derivativos que possam alterar os fluxos de pagamento previstos para os titulares dos valores mobiliários ofertados 21

7.4 Política de investimento, discriminando inclusive os métodos e critérios utilizados para seleção dos ativos 21

7.5 Os eventos que podem alterar o cronograma ou a prioridade de pagamento e amortização das cotas, como, por exemplo, eventos de avaliação e liquidação 22

7.6 Descrição dos outros prestadores de serviços contratados em nome do fundo..... 23

8 INFORMAÇÕES SOBRE OS DIREITOS CREDITÓRIOS..... 23

8.1 Informações descritivas das características relevantes dos direitos creditórios, tais como: . 23

8.2 Descrição da forma de cessão dos direitos creditórios ao emissor, destacando-se as passagens relevantes de eventuais contratos firmados com este propósito, e indicação acerca do caráter definitivo, ou não, da cessão; 24

8.3 Indicação dos níveis de concentração dos direitos creditórios, por devedor, em relação ao valor total dos créditos que servem de lastro para os valores mobiliários ofertados..... 25

8.4 Descrição dos critérios adotados pelo originador ou cedente para concessão de crédito 25

8.5 Procedimentos de cobrança e pagamento, abrangendo o agente responsável pela cobrança, a periodicidade e condições de pagamento 25

8.6 Informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento de créditos de mesma natureza dos direitos creditórios que comporão o patrimônio do emissor, compreendendo um período de 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da oferta, acomanhadas de exposição da metodologia utilizada para efeito desse cálculo 25

8.7 Informação sobre situações de pré-pagamento dos direitos creditórios, com indicação de possíveis efeitos desse evento sobre a rentabilidade dos valores mobiliários ofertados..... 27

8.8 Identificação de quaisquer eventos, previstos nos contratos firmados para estruturar a operação, que possam acarretar a liquidação ou amortização antecipada dos créditos cedidos ao emissor, bem como quaisquer outros fatos que possam afetar a regularidadedos fluxos de pagamento previstos 27

9 INFORMAÇÕES SOBRE ORIGINADORES 27

9.1 Identificação dos originadores e cedentes que representem ou possam vir a representar mais de 10% (dez por cento) dos direitos creditórios cedidos ao emissor, devendo ser informado seu tipo societário, e características gerais de seu negócio, e, se for o caso, descrita sua experiência prévia em outras operações de securitização tendo como objeto o mesmo ativo objeto da securitização 27

9.2 Em se tratando de originadores responsáveis por mais que 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios cedidos ao emissor, quando se tratar dos direitos creditórios originados de warrants e de contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadoris ou serviços para entrega ou prestação futura, bem como em títulos ou certificados representativos desses contratos, além das informações previstas no item 10.1, devem ser apresentadas suas demonstrações financeiras de elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social. Essas informações não serão exigíveis quando os direitos creditórios forem originados por instituições financeiras de demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil 27

10 INFORMAÇÕES SOBRE OS DEVEDORES OU COOBRIGADOS 28

10.1 Principais características homogêneas dos devedores dos direitos creditórios..... 28

10.2 Nome do devedor ou do obrigado responsável pelo pagamento ou pela liquidação de mais de 10% (dez por cento) dos ativos que compõem o patrimônio do emissor ou do patrimônio segregado, composto pelos direitos creditórios que lastreiam a operação; tipo socitário e características gerais de seu negócio; natureza da concentração dos direitos creditórios cedidos; disposições contratuais relevantes a eles relativas 28

10.3 Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por audior independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social 28

11 RELACIONAMENTO E CONFLITO DE INTERESSES 28

12 CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS 29

13 DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES INCORPORADOS AO PROSPECTO POR REFERÊNCIA OU COMO ANEXOS 29

14 IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS ENVOLVIDAS 30

14.1 Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato do Administrador / Escriturador / Custodiante 30

14.2 Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato do Gestor .. 30

14.3 Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato do Consultor Especializado 30

14.4 Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato do Coordenador Líder 30

14.5 Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato do Assessor Legal 31

14.6 Declaração de que quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a classe de cotas e a distribuição em questão podem ser obtidos junto ao coordenador líder e demais instituições consorciadas e na CVM 31

14.7 Declaração de que o registro de emissor se encontra atualizado. 31

14.8 Declaração, nos termos do art. 24 da Resolução, atestando a veracidade das informações contidas no prospecto. 31

15 OUTROS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES QUE A CVM JULGAR NECESSÁRIOS. 31

15.1 Taxas e Encargos do Fundo ..... Erro! Indicador não definido.

15.2 Tributação ..... Erro! Indicador não definido.

ANEXO I – REGULAMENTO DO FUNDO 32

ANEXO II – ATO DO ADMINISTRADOR APROVANDO A REALIZAÇÃO DA OFERTA 33

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE O REGISTRO DE EMISSOR SE ENCONTRA ATUALIZADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 27, INCISO I, ALÍNEA "C", DA RESOLUÇÃO CVM 160 34

1 PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

1.1 Breve descrição da Oferta

O presente prospecto traz as características relativas à 1ª Emissão da Classe de Cotas Subordinadas Mezanino do HB CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ nº 27.326.160/0001-81, que serão distribuídas por meio de oferta pública, sob regime de melhores esforços de colocação, sob o Rito de Automático de Registro, destinada exclusivamente a investidores qualificados, nos termos da alínea "b", do inciso "VI", do art. 26, da Resolução CVM nº 160/22, ainda, esta emissão contempla a oferta da 1ª Emissão da Classe de Cotas Subordinadas Mezanino.

A Oferta será intermediada pela LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., inscrita CNPJ nº 24.361.690/0001-72, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1184, 9º andar ("Coordenador Líder"), não havendo previsão para contratação de outros coordenadores para intermediar esta Oferta.

Não há previsão de exercício de direito de preferência para esta Oferta, bem como não há possibilidade de rateio.

Será admitida a distribuição parcial das Cotas no âmbito da Oferta, nos termos dos Artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, sendo o montante mínimo da Oferta no âmbito da Primeira Emissão o equivalente a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), totalizando o montante mínimo da oferta, podendo este valor estar alocado em qualquer proporção entre as classes de Cotas objeto da Oferta.

Não há previsão para desistência da Oferta pelo Fundo. Não obstante, caso seja atingido o montante mínimo da oferta, o Coordenador Líder, em comum acordo com o Gestor, poderá encerrar a Oferta e as Cotas da primeira emissão que não forem efetivamente subscritas deverão ser canceladas pelo Administrador.

Findo o prazo de subscrição, caso o montante mínimo da oferta não seja colocado no âmbito desta Oferta, a Oferta será cancelada pelo Administrador, sendo o Fundo liquidado. Caso haja integralização de Cotas e a Oferta seja cancelada, os valores depositados serão integralmente devolvidos aos respectivos Investidores, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta, sem qualquer remuneração ou correção monetária, sem reembolso de eventuais custos incorridos e com dedução, caso incidentes, dos valores relativos aos tributos.

Os investidores que desejarem subscrever Cotas durante o período de duração da Oferta poderão optar por condicionar sua adesão à Oferta à colocação (i) do Montante Total da Oferta; ou (ii) de um montante igual ou maior que Montante Mínimo da Oferta, definida conforme critério do próprio investidor. No caso do item (ii) acima, o investidor deverá indicar se pretende receber (1) a totalidade das Cotas subscritas; ou (2) uma quantidade equivalente à proporção entre o número de Cotas efetivamente distribuídas e o número de Cotas originalmente ofertadas, presumindo-se, na falta de manifestação, o interesse do Investidor em receber a totalidade das Cotas objeto da ordem de investimento.

Caso o Montante Mínimo da Oferta não seja atingido, a Oferta será cancelada, sendo todos os pedidos de subscrição automaticamente cancelados.

1.2 Apresentação dos prestadores de serviços essenciais e do custodiante do Fundo

Breve histórico da Gestora do Fundo

O Fundo é gerido pela OURO PRETO GESTÃO DE RECURSOS S.A., sociedade anônima de capital fechado, com sede Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1600, 5º andar, conj. 51, Vila Nova Conceição, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04543-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.916.849/0001-26, credenciada pela CVM para gestão de carteiras pelo Ato Declaratório CVM nº 11.504, de 13/01/2011, que presta serviços no mercado de capitais brasileiro há quase 10 anos.

A Ouro Preto Investimentos é associada à Associação Brasileira das Entidades do Mercado Aberto e de Capitais ("ANBIMA"), e aderente ao (i) Código ABVCAP/ANBIMA FIP e FIEE; (ii) Código de Administração de Recursos de Terceiros; (iii) Código de Ética; (iv) Código dos Processos da Regulação e Melhores Práticas; e (v) Código Para o Programa de Certificação Continuada. Também é filiada ao Conselho Regional de Economia ("CORECON/SP") sob o nº 6.044.

Criada para oferecer produtos diferenciados, especialmente Fundos de Investimento em Direitos Creditórios ("FIDC") e Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios ("FIC FIDC"), o Gestor está em constante evolução e crescimento orgânico, já tendo ultrapassado o volume de R$ 8.00.000.000,00 (oito bilhões e quinhentos mil reais) sob sua gestão, valor este distribuído em mais de 100 (cem) fundos de diversas classes.

Neste contexto, esse crescimento do Gestor pode ser atribuído à sua credibilidade no mercado, devido ao trabalho sério de sua equipe profissional e aos objetivos do Gestor de obter retornos superiores às médias de mercado, alcançar a excelência na prestação dos serviços, manter relacionamentos de longo prazo com seus clientes e por seus rígidos controles de risco e de liquidez dos ativos.

O corpo técnico do Gestor é composto por cerca de 40 (quarenta) profissionais com grande experiência na gestão e administração de carteiras e no mercado de capitais em geral. Administradores, engenheiros, economistas e advogados com experiência no mercado de capitais integram o time do Gestor.

Os sócios da Ouro Preto Investimentos possuem mais de 20 (vinte) anos de experiência nos mercados financeiro e de capitais, com a vantagem de terem grande conhecimento na estruturação de fundos das mais diferentes classes, tanto em relação aos seus aspectos jurídicos como operacionais.

O Gestor conta diversos sistemas para controle e garantia de conformidade às leis e normas da CVM e ANBIMA, que conferem segurança no acompanhamento dos processos de Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD); de compliance e de controles de riscos de mercado, de liquidez e de crédito.

Por fim, o Gestor já recebeu prêmios de reconhecimento das revistas Valor, Exame e Dinheiro.

Breve histórico da Administradora / Custodiante do Fundo

O Fundo é administrado e custodiado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Limine DTVM"), sociedade limitada com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1184, 9º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 24.361.690/0001-72, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório da CVM nº 16.206, de 08 de maio de 2018.

A Limine DTVM foi constituída em 18 de fevereiro de 2016, iniciando as atividades e providências necessárias para implementação da estrutura organizacional prevista no plano de negócios da empresa, e em 07 de

outubro de 2016, obteve a autorização pelo Banco Central do Brasil para seu funcionamento, de acordo com a publicação no Diário Oficial em 11 de outubro deste mesmo ano.

A Limine DTVM possui expertise em mercado financeiro e de capitais, sendo composta por sócios que atuam neste segmento há mais de 15 anos. Atualmente, presta serviços de administração fiduciária de fundos de investimento, controladoria de ativos e passivos, custódia de valores mobiliários e de notas comerciais, escrituração de notas comerciais e de cotas de fundos de investimentos e distribuição de cotas de fundos de investimento sob sua administração, dispondo de uma equipe multidisciplinar, formada por profissionais experientes e especializados, o que proporciona um atendimento com qualidade, segurança e eficiência aos seus clientes.

Breve histórico da Consultora Especializada do Fundo

A LMR CONSULTORIA LTDA. iniciou suas atividades em 2022, opera no setor de serviços de consultoria e gestão administrativa e geral.

A consultoria foi constituída para prestar serviço de suporte em análise e seleção de crédito e cobrança extrajudicial, para o HB FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, com amplo conhecimento no segmento de antecipação de recebíveis, a LMR CONSULTORIA LTDA conta com processos bem estruturados e soluções automatizadas para minimizar riscos contidos no processo.

1.3 Informações sobre o fundo que os prestadores de serviços essenciais desejam destacar em relação àquelas contidas no regulamento

Este Fundo se enquadra no seguimento multissetorial, com classificação ANBIMA "Fomento Mercantil", isto é, o Fundo busca retorno por meio de investimentos em carteira pulverizada de recebíveis (direitos ou títulos) originados e vendidos por diversos cedentes que antecipam recursos por meio da venda de (i) duplicatas, (ii) cheques e (iii) quaisquer outros títulos passíveis de cessão e transferência de titularidade, pulverizado também entre os seus diversos devedores.

1.4 Identificação do público-alvo

As Cotas objeto desta Oferta são destinadas a investidores qualificados, nos termos do artigo 12 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 ("Resolução CVM 30"), observado que: (i) investidores profissionais são considerados qualificados; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso II do artigo 12 da Resolução CVM 30 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor qualificado mediante termo próprio, de acordo com o modelo do documento de aceitação da oferta.

1.5 Valor total da Oferta

O valor total da Oferta é de R$ 2.650.000,00 (dois milhões e seiscentos e cinquenta mil reais) Cotas Subordinadas Mezanino.

1.6 Informações gerais acerca de cada classe de cotas ofertadas

a) <u>opção de lote adicional e suplementar:</u> não haverá possibilidade de colocação de lote adicional ou suplementar de Cotas no âmbito desta Oferta.
b) <u>admissão à negociação em mercados organizados de bolsa ou balcão:</u> as Cotas objeto desta Oferta não serão depositadas no mercado organizado no âmbito desta emissão primária, no entanto, após o encerramento desta Oferta, poderão ainda ser depositadas para negociação no mercado organizado, nos termos do Regulamento.
c) <u>garantias:</u> não há.

d) lastro: pulverizado em diversos cedentes e devedores, em diferentes modalidades de direitos creditórios, tais como, mas não limitados a: duplicata, nota comercial, CCB, cheque, contratos de prestação de serviço, CPR, etc.
e) existência ou não de patrimônio segregado: não há, podendo tal condição ser alterada após a entrada em vigor da Resolução CVM 175, bem como mediante deliberação dos cotistas em Assembleia Geral.
f) eventos de liquidação do patrimônio segregado: não aplicável.
g) tratamento tributário: o Gestor buscará enquadrar o Fundo em longo prazo. Não obstante, não há garantia de que este fundo terá o tratamento tributário para fundos de longo prazo.
h) outros direitos, vantagens e restrições: a cada cota corresponde 1 (um) voto nas Assembleias Gerais.
i) índice de subordinação mínima: não há.
j) hipóteses de liquidação antecipada: apenas nos casos de liquidação do Fundo e/ou de decisão da Assembleia Geral de Cotistas do Fundo.

1.6.1 Informações específicas em relação às Cotas Subordinadas Mezanino

a) valor nominal unitário: R$ 1.000,00 (mil reais).
b) quantidade: 2.650 (dois mil seiscentos e cinquenta).
c) data de emissão: a data em que ocorrer a primeira integralização das Cotas Subordinadas Mezanino.
d) código ISIN: BR00EPCTF018
e) classificação de risco: o rating foi dispensado em razão das Cotas ofertadas serem destinadas a um único cotista, ou grupo de cotistas por interesse único e indissociável.
f) prazo e data de vencimento: o vencimento das Cotas Subordinadas Mezanino se dará no 36º (trigésimo sexto) mês, contado a partir da data da 1ª integralização de Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo.
g) juros remuneratórios: 150% (cem por cento) da variação positiva da Taxa DI.
h) pagamento da remuneração: a remuneração será paga quando houver amortização ou resgate das Cotas Subordinadas Mezanino, pelo critério principal+juros.
i) repactuação: apenas nos casos de aprovação em Assembleia Geral.
j) Data de Resgate: Haverá o pagamento, pelo critério principal + juros, no 36º (trigésimo sexto) mês seguinte à 1ª Data de Integralização de Cotas.
k) prioridade de recebimento: são aquelas que tem prioridade em relação às Cotas Subordinadas Júnior para efeitos de amortização, resgate e/ou distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, observado o disposto no Regulamento

2 DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos provenientes desta Oferta serão destinados à aquisição de Direitos de Crédito que poderão ser originados em diversos segmentos, sendo oriundos de operações dos setores industrial, comercial, agronegócio ou imobiliário, cuja existência, validade e exequibilidade (i) independam de prestação futura, portanto, são créditos já performados, podendo ser representados por cédulas de crédito bancário, notas comerciais, duplicatas, e quaisquer títulos de crédito ou instrumentos contratuais; e/ou (ii) dependam de entrega ou prestação futura, desde que baseadas em relações preexistentes e valores predeterminados, portanto, são créditos a performar, podendo ser representados por contratos, bem como títulos ou certificados representativos desses contratos.

São exemplos de Direitos Creditórios para o Fundo: (a) representados por títulos de crédito, incluindo duplicatas, notas promissórias, cédulas de crédito bancário, Notas Comerciais, cheques; (b) contratos em geral; (c) todo e qualquer instrumento representativo de crédito.

Trata-se de Direitos de Crédito de múltiplos devedores e cedentes.

A parcela do Patrimônio Líquido do Fundo que não estiver alocada em Direitos Creditórios será aplicada, isolada ou cumulativamente, nos ativos a seguir indicados:

a) Títulos de emissão do Tesouro Nacional e/ou operações compromissadas com títulos de emissão do Tesouro Nacional, celebradas com as Instituições Financeiras Autorizadas;

b) Títulos de emissão do BACEN e/ou operações compromissadas com títulos de emissão do BACEN, celebradas com as Instituições Financeiras Autorizadas;

c) Cotas de emissão de Fundos de investimento e/ou cotas de emissão de Fundos de investimento em cotas de Fundo de investimento de renda fixa e/ou de Fundo de investimento referenciado à Taxa DI, com liquidez diária; e

d) Certificados de Depósito Bancário – CDBs emitidos por uma instituição autorizada, com baixo risco de crédito

3 FATORES DE RISCO

Os ativos que serão adquiridos com os recursos desta oferta estão sujeitos aos seguintes riscos, classificados em ordem decrescente em relação ao grau de risco:

I. **Riscos de Mercado de Flutuação de Preços de Ativos**: Os preços e a rentabilidade dos ativos integrantes da carteira do Fundo poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de referidos ativos. As variações de preços dos ativos do Fundo poderão ocorrer também em função das alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos financeiros sem que haja mudanças significativas nos contextos econômico e/ou político nacional e internacional. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade desses ativos que integram a carteira do Fundo seja avaliada por valores inferiores ao da emissão ou da contabilização inicial, levando à redução do patrimônio do Fundo e, consequentemente, a prejuízos por parte dos Cotistas.

II. **Riscos de Crédito dos Devedores:** Se, em razão de condições econômicas ou de mercado adversas, os Devedores não puderem honrar com seus compromissos perante o Fundo, poderá ser necessária a adoção de medidas judiciais para recuperação dos Direitos Creditórios Cedidos. Não há garantia de que referidos procedimentos judiciais serão bem-sucedidos, podendo haver perdas patrimoniais ao Fundo e aos Cotistas.

III. O Fundo poderá incorrer em risco de crédito dos emissores dos Ativos Financeiros e quando da liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidoras de valores mobiliários que venham a intermediar as operações de compra e venda de Ativos Financeiros em nome do Fundo. Na hipótese de falta de capacidade e/ou falta de disposição de pagamento de qualquer dos emissores de Ativos Financeiros ou das contrapartes nas operações integrantes da Carteira, a Classe poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para conseguir recuperar os seus créditos.

IV. **Risco relacionado a Cobrança Extrajudicial e Judicial*:*** No caso de os Devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos, poderá ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando para o Fundo o total dos Direitos Creditórios Cedidos que venham a ser inadimplidos pelos respectivos Devedores, o que poderá implicar perdas patrimoniais ao Fundo e aos Cotistas.

V. **Risco de Concentração nos Cedentes:** o Fundo poderá alocar até 100% (cem por cento) de seus recursos em Direitos Creditórios oriundos de um único Cedente, o que pode afetar negativamente o Fundo e a rentabilidade dos Cotistas. Desse modo, o risco na aplicação do Fundo terá íntima relação com as operações realizadas pelos Cedentes, sendo que, quanto maior for a concentração de referidas operações,

maior será a chance de o Fundo sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das Cotas.

VI. **Risco associado à descontinuidade/liquidação:** A Classe poderá ser liquidada ou ter suas Cotas resgatadas antecipadamente na ocorrência, inclusive, mas não se limitando, de um Evento de Avaliação e/ou Evento de Liquidação Antecipada, ou ainda no caso de uma Amortização antecipada, conforme o disposto no Regulamento e neste Anexo Descritivo. Deste modo, os Cotistas poderão ter seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pela Classe, não sendo devida pelo Fundo, pelo Custodiante, pelo Gestor, pelo Consultor Especializado e/ou pelo Agente de Cobrança, todavia, qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato. Adicionalmente, o Regulamento e o Anexo Descritivo estabelece algumas hipóteses em que a Assembleia Especial de Cotistas, quando da ocorrência de um Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada, poderá optar pela liquidação antecipada da Classe e outras hipóteses em que o resgate das Cotas poderá ser realizado mediante a entrega de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros. Nessas situações, os Cotistas poderão encontrar dificuldades (i) para vender os Direitos Creditórios e Ativos Financeiros recebidos quando da liquidação antecipada do Fundo, ou (ii) cobrar os valores devidos pelos Devedores dos Direitos Creditórios. Nestes cenários, poderão ocorrer perdas patrimoniais aos Cotistas.

VII. **Riscos decorrentes dos critérios adotados para originação e concessão de crédito:** É o risco decorrente de falhas, falta de rigor ou liberalidade na concessão de crédito pelos originadores e/ou Cedentes aos Devedores, já que é impossível controlar ou impor regras para concessão desses créditos em razão do grande número de originadores e/ou cedentes e também de Devedores e também o risco relativo aos critérios de análise de crédito utilizados pela Consultor Especializado dos Devedores e Cedentes no momento da aquisição dos Direitos Creditórios pela Classe, podendo ensejar perdas patrimoniais aos Cotistas.

VIII. **Risco de custos adicionais para os Cotistas para cobrança judicial e/ou extrajudicial dos Direitos Creditórios:** Caso a Classe não disponha de recursos necessários para cobrir os custos e despesas que eventualmente venham a ser incorridos pela Classe para salvaguarda de seus direitos e prerrogativas e/ou com a cobrança judicial e/ou extrajudicial de Direitos Creditórios Inadimplidos, os Cotistas poderão ter que aportar recursos adicionais para a Classe, na proporção de suas Cotas.
impactar negativamente o fluxo de pagamentos das Cotas, gerando perdas patrimoniais aos Cotistas.

IX. **Irregularidades dos Documentos Comprobatórios:** O Custodiante realizará a verificação da regularidade dos Documentos Comprobatórios por amostragem, no ato da cessão dos Direitos Creditórios e em verificações trimestrais. Dessa forma, a carteira do Fundo poderá conter Direitos Creditórios cuja documentação apresente irregularidades decorrentes da eventual formalização inadequada dos Documentos Comprobatórios, o que poderá obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes a titularidade dos Direitos Creditórios.

X. **Riscos Relacionados ao Pagamento Antecipado de Direitos Creditórios:** O pré-pagamento ocorre quando há o pagamento, total ou parcial, do valor do principal do Direito Creditório pelo Devedor antes do prazo previamente estabelecido para tanto, bem como dos juros devidos até a data de pagamento, observados os termos e condições nos instrumentos que formalizarem os Direitos Creditórios. A renegociação e a alteração de determinadas condições do pagamento do Direito Creditório sem que isso gere a novação do financiamento ou empréstimo, a exemplo da alteração da taxa de juros e/ou da data de vencimento das parcelas devidas podem implicar o recebimento de um valor inferior ao previamente previsto no momento de sua aquisição, em decorrência do desconto dos juros que seriam cobrados ao longo do período do seu pagamento, resultando na redução do horizonte de investimento da Classe e, portanto, dos rendimentos a serem distribuídos aos Cotistas.

XI. **Riscos Relacionados à Renegociação dos Direitos Creditórios:** A renegociação dos Direitos Creditórios Inadimplidos e a alteração de determinadas condições do pagamento do Direito Creditório Inadimplido poderá gerar condições menos favoráveis de taxa de juros, multas e outros encargos anteriormente previstos, implicando no recebimento de um valor inferior ao previamente previsto no momento de sua aquisição,

resultando na redução do horizonte de investimento da Classe e, portanto, dos rendimentos a serem distribuídos aos Cotistas

XII. **Risco de formalização fraudulenta dos Direitos Creditórios:** Os Direitos Creditórios Adquiridos e/ou suas eventuais Garantias poderão decorrer de condutas criminosas, fraudulentas ou que induzam terceiros a erro, de forma que a Classe encontre dificuldades em cobrar os Devedores e/ou eventuais responsáveis. A verificação desta situação poderá acarretar perdas para os Cotistas do Fundo.

XIII. **Riscos de Liquidez:** Fundos de investimento lastreados em ativos de crédito privado, tais como a Classe, enfrentam baixa liquidez no mercado secundário brasileiro. Por conta dessa característica e do fato de a Classe ter sido constituída na forma de condomínio fechado, ou seja, sem admitir a possibilidade de Resgate de suas Cotas a qualquer momento, as únicas formas que os Cotistas têm para se retirar antecipadamente do Fundo são: (i) deliberação de liquidação antecipada da Classe e/ou Subclasse; e/ou (ii) venda de suas Cotas no mercado secundário. Os Cotistas podem ter dificuldade em vender suas no mercado secundário, bem como, caso os Cotistas precisem vender suas Cotas, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação das Cotas poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio ao Cotista.

O investimento da Classe em Direitos Creditórios apresenta peculiaridades quando comparados às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para tais Direitos Creditórios. Caso o Fundo precise vender os Direitos Creditórios, poderá não haver mercado comprador ou o preço de venda de tais Direitos Creditórios poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda financeira para a Classe.

A Classe poderá realizar a distribuição de Cotas por meio de ofertas públicas ou privadas. De acordo com as normas aplicáveis na data deste Anexo Descritivo, em caso de realização de uma oferta privada ou uma oferta pública sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM 160/22, o ofertante está desobrigado de preparar e disponibilizar prospecto em relação à oferta em questão. A não adoção de prospecto pode limitar o acesso de informações do Fundo pelos investidores. Além disso, a distribuição de Cotas por meio de ofertas públicas registradas sob o rito de registro automático, nos termos das normas em vigor na data deste Anexo Descritivo, poderá implicar em restrições de negociação das Cotas objeto da oferta em questão nos mercados regulamentados.

XIV. **Riscos Operacionais envolvendo a Classe:** A falha do Consultor Especializado, do Agente de Cobrança, bem como de quaisquer terceiros envolvidos nas operações da Classe, em cumprir suas funções pode dificultar ou impossibilitar o recebimento, pela Classe, dos pagamentos referentes aos Direitos Creditórios Inadimplidos, caso em que a Classe e os Cotistas poderão sofrer perdas significativas. Dentre tais riscos operacionais destacam-se os seguintes:

XV. **Consultor Especializado:** o Consultor Especializado tem papel relevante entre os prestadores de serviços para a Classe, pois dá suporte e subsídios na análise e seleção dos Direitos Creditórios e a sua validação, havendo o risco de haver falhas ou falta de rigor na prestação desses serviços que poderiam causar prejuízos para a Classe e aos seus Cotistas.

XVI. **Cobrança de Direitos Creditórios Inadimplidos. O Agente de Cobrança Extrajudicial e o Agente de** Cobrança Judicial serão responsáveis, respectivamente, pela cobrança extrajudicial e judicial dos Direitos Creditórios Inadimplidos em benefício da Classe. Não há como assegurar que o Agente de Cobrança Extrajudicial e o Agente de Cobrança Judicial atuarão, conforme o caso, de acordo com o disposto neste Anexo Descritivo, na política de cobrança, no Contrato de Cessão, nos Termos de Cessão, nos lastros, o que poderá acarretar perdas para a Classe e os Cotistas. Não há garantia de que o Agente de Cobrança Extrajudicial e o Agente de Cobrança Judicial serão capazes de receber a totalidade dos Direitos Creditórios Inadimplidos. O insucesso na cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos poderá acarretar perdas para a Classe e, consequentemente, a seus Cotistas.

Formalização das Operações. O Gestor, o Consultor Especializado, o Agente de Cobrança Extrajudicial e/ou o Agente de Cobrança Judicial, conforme o caso e se aplicável, serão responsáveis pela formalização das operações de cessão, renegociação, substituição/recompra, as eventuais Garantias. Não é possível

garantir que estes prestadores de serviço atuarão em conformidade com as exigências legais, o que pode resultar em perdas para o Fundo e seus Cotistas.

XVII. **Documentos Comprobatórios.** Os Documentos Comprobatórios podem não atender todos os requisitos para serem caracterizados como títulos executivos extrajudiciais, e, portanto, a cobrança judicial dos Direitos Creditórios Inadimplidos, conforme o caso, não poderá se beneficiar da celeridade de uma ação de execução, e, sendo assim, ter-se-ia que seguir o procedimento ordinário através de uma ação de cobrança ou uma ação monitória, por exemplo. A cobrança judicial dos Direitos Creditórios Inadimplidos, por via não executiva, normalmente é mais demorada do que uma ação de execução. A cobrança por via ordinária e/ou monitória impõe ao credor a obrigação de obter, em caráter definitivo, um título executivo reconhecendo a existência do crédito e seu inadimplemento, para que tenha início a fase de execução de sentença e cobrança da dívida.

XVIII. **Processo Eletrônico de Originação, Cessão e Custódia dos Termos de Cessão.** Os Documentos Comprobatórios e Documentos Adicionais que evidenciam o lastro dos Direitos Creditórios são, conforme o caso, gerados, assinados e custodiados eletronicamente. Falhas em quaisquer desses processos eletrônicos, inclusive nos sistemas de arquivo de tais documentos, podem acarretar questionamentos quanto à validade dos Direitos Creditórios, o que pode prejudicar a caracterização dos Direitos Creditórios como títulos executivos extrajudiciais pelo poder judiciário e, portanto, gerar prejuízos para a Classe e seus Cotistas. Ainda, a cessão dos Direitos Creditórios à Classe ocorrerá mediante a celebração de Termo de Cessão. Não há garantia de que os termos de cessão celebrados pelos Cedentes junto ao Fundo, em benefício da Classe, não tenham sido precedidos – ou sejam sucedidos – de outro contrato de cessão celebrado pelos Cedentes, cedendo os Direitos Creditórios a outro cessionário, gerando dúvidas a respeito da titularidade dos Direitos Creditórios e potenciais prejuízos à Classe e aos Cotistas.

XIX. **Risco de execução de Direitos Creditórios emitidos em caracteres de computador.** A Classe poderá adquirir Direitos Creditórios formalizados de forma eletrônica ou digital, através de caracteres emitidos em computador, não havendo amparo em via física. Nesse sentido, caso a Classe pretenda promover ação de execução do título/documento emitido em caracteres de computador, poderá haver questionamento a respeito da emissão do Documento Comprobatório em formato eletrônico ou digital, sendo necessário provar a liquidez da dívida representada pelo título de crédito e/ou documento, já que não se apresenta a cártula física. Dessa forma, a Classe poderá encontrar dificuldades para realizar a execução judicial dos Direitos Creditórios representados por títulos de crédito ou documentos em formato eletrônico ou digital.

XX. **Risco de utilização do Sistema de Assinatura Digital e da Formalização de Direitos Creditórios por Meio Eletrônico.** Os Documentos Comprobatórios, inclusive o Contrato de Cessão e Termos de Cessão, conforme o caso, poderão ser assinados (i) fisicamente; (ii) através de Sistema de Assinatura Digital, que contará com a utilização da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pelo Governo Federal por meio da edição da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001; ou (iii) através de meio eletrônico, nos termos da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, conforme alterada. A validade da formalização dos Documentos Comprobatórios por meio eletrônico ou digital poderá ser questionada judicialmente, e não há garantia de que tais Documentos Comprobatórios, Contrato de Cessão e/ou respectivos Termos de Cessão, conforme o caso, serão aceitos como títulos executivos extrajudiciais pelo Poder Judiciário. Neste caso, os Direitos Creditórios deverão ser objeto de cobrança por meio de ação monitória ou ação de conhecimento, cujo rito é significativamente mais lento que uma ação de execução, e cujo sucesso dependerá da capacidade da Classe de produzir provas suficientes acerca da existência de seu crédito e do valor devido.

XXI. **Falhas ou interrupção no Sistema de Assinatura Digital ou em Meio Eletrônico Adotado para Formalização dos Direitos Creditórios.** Os Documentos Comprobatórios assinados por meio de Sistema de Assinatura Digital ou por qualquer outro meio eletrônico ficarão disponíveis virtualmente à empresa que opera o referido sistema. Caso o Sistema de Assinatura Digital ou o meio eletrônico adotado para formalização dos Direitos Creditórios sofram falhas, fiquem temporariamente indisponíveis ou sejam descontinuados, incluindo, sem limitação, por motivos operacionais, sistêmicos, relacionados à tecnologia da informação ou força maior, os Documentos Comprobatórios armazenados no Sistema de Assinatura

Digital ou no meio eletrônico adotado para formalização dos referidos Direitos Creditórios poderão não estar disponíveis para a Classe, o que poderá afetar a capacidade da Classe de realizar a cobrança dos Direitos Creditórios por meio de ação de execução. Neste caso, os Direitos Creditórios deverão ser objeto de cobrança por ação monitória ou ação de conhecimento, cujo rito é significativamente mais lento que uma ação de execução, e cujo sucesso dependerá da capacidade da Classe de produzir provas suficientes da existência de seu crédito e do valor devido.

XXII. **Riscos sistêmicos de utilização de plataforma eletrônica ou digital.** Eventual plataforma eletrônica ou digital utilizada para a formalização eletrônica ou digital de parte dos Direitos Creditórios, do Contrato de Cessão e/ou respectivos Termos de Cessão, pode ser alvo de ataques cibernéticos e/ou *hackers* e pode estar vulnerável a vírus de computador, invasões físicas ou eletrônicas, e eventos similares. Em quaisquer destes casos, a plataforma eletrônica ou digital estará sujeita a fraude, roubo de informações e outros eventos de mesma natureza, e poderão deixar de operar, de forma temporária ou definitiva.

XXIII. **Risco de fraude em plataforma eletrônica ou digital.** Eventual plataforma eletrônica ou digital utilizada para a formalização eletrônica ou digital de parte dos Direitos Creditórios, do Contrato de Cessão e/ou respectivos Termos de Cessão, considerará informações prestadas pelos Cedentes e/ou pelos Devedores, conforme o caso, para avaliar a viabilidade da aquisição de Direitos Creditórios. Caso os Cedentes e/ou Devedores prestem informações inverídicas, a plataforma eletrônica ou digital poderá não ter capacidade de identificar este fato. É possível que a plataforma eletrônica ou digital não identifique eventuais fraudes, títulos ilegítimos, ou títulos já cedidos a terceiros, entre outros fatores que podem afetar negativamente os Direitos Creditórios. Nestes casos, a existência, validade, eficácia ou exequibilidade dos Direitos Creditórios integrantes da Carteira da Classe poderão ser negativamente afetados.

XXIV. **Risco relacionado à aquisição dos Direitos Creditórios Elegíveis por meio de plataforma digital.** Parte dos Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe poderá ser adquirida/cedida por meio de plataforma digital. Caso a plataforma digital venha a apresentar problemas de qualquer natureza, ou seja descontinuada por qualquer motivo, poderá não haver Direitos Creditórios Elegíveis disponíveis para aquisição pela Classe, ou não haver Direitos Creditórios Elegíveis na quantidade esperada, o que poderá impossibilitar a Classe de cumprir a Alocação Mínima de Investimento. A existência da Classe, no tempo, dependerá da manutenção dos fluxos de originação e de aquisição de Direitos Creditórios Elegíveis.

XXV. **Disponibilidade das Notas Fiscais Eletrônicas nos Sistemas das Secretarias das Fazendas Estaduais.** As notas fiscais eletrônicas emitidas pelos Cedentes, se aplicável, e armazenadas eletronicamente em sistema próprio da Secretaria da Fazenda Estadual competente permanecem usualmente disponíveis para consulta no website da Secretaria da Fazenda Estadual competente pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias. Depois de transcorrido este prazo, a consulta a tais notas fiscais eletrônicas será substituída pela prestação de informações parciais que identifiquem a respectiva nota fiscal eletrônica, sendo que tais informações parciais ficarão disponíveis por prazo determinado estabelecido pela Secretaria da Fazenda Estadual competente, sem prejuízo da possibilidade de o Custodiante extrair as notas fiscais eletrônicas diretamente do website da Receita Federal Estadual durante o prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias e mantê-las para consulta em arquivo interno. Assim, poderá haver dificuldades no exercício pleno pela Classe das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios Adquiridos à Classe que sejam evidenciados por notas fiscais eletrônicas.

XXVI. **Direitos Creditórios evidenciados por Notas Fiscais Eletrônicas.** As notas fiscais eletrônicas e as faturas que poderão evidenciar parte dos Direitos Creditórios não são títulos executivos extrajudiciais. A cobrança judicial de tais Direitos Creditórios Inadimplidos, por via não executiva, normalmente é mais demorada do que uma ação executiva. A cobrança por via ordinária e/ou monitória impõe ao credor a obrigação de obter, em caráter definitivo, um título executivo reconhecendo a existência do crédito e seu inadimplemento, para que tenha início a fase de execução de sentença. A demora na cobrança pelas vias ordinárias acarreta o risco de os Devedores, devedores dos Direitos Creditórios Inadimplidos, não mais

possuírem patrimônio suficiente para honrar suas obrigações à época em que processo de cobrança for concluído.

XXVII. **Confusão de Recursos.** Se qualquer Devedor realizar pagamentos relativos aos Direitos Creditórios Adquiridos em outras contas detidas pelos Cedentes e não na conta de titularidade da Classe, contas estas nas quais outros recursos do Cedente, não cedidos à Classe, também forem depositados, uma confusão temporária de recursos ocorrerá antes do depósito dos recursos na conta de titularidade da Classe. Tal situação poderá resultar em atraso ou redução dos valores disponíveis para pagamentos referentes às Cotas, especialmente se, em caso de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e/ou liquidação judicial ou extrajudicial do Cedente, houver atraso ou ausência de capacidade por parte do Cedente ou do liquidante/administrador judicial de identificar os recursos que seriam de titularidade da Classe, e/ou houver reivindicações concomitantes sobre tais recursos por parte de outros credores do Cedente, ou até mesmo a recusa voluntária do Cedente em transferir referidos recursos à Classe em eventual oposição à Classe ou má-fé.

XXVIII. **Riscos Relacionados aos Ativos dados em Garantias de Operações realizadas pela Classe.** Apesar de não ser o objetivo da Classe, outros ativos, incluindo bens móveis e imóveis, não previstos neste Anexo Descritivo poderão excepcionalmente passar a integrar a carteira da Classe em razão da execução das garantias dos Direitos Creditórios. Nesse caso, o Agente de Formalização, o Agente de Cobrança Extrajudicial, o Agente de Cobrança Judicial e o Custodiante poderão não ter êxito na alienação do ativo, no prazo por eles estimado para tanto e/ou alienar o ativo por valor abaixo do inicialmente estimado. Ainda, o Administrador e o Custodiante não serão responsáveis pela excussão ou execução de tais Garantias. Enquanto o ativo estiver na Carteira da Classe, este poderá incorrer em custos relacionados à sua manutenção, fiscalização e proteção do ativo, incluindo despesas de guarda, fiscalização, pagamento de tributos e custos de manutenção. Portanto, há risco da Classe desembolsar recursos para pagamento de tais despesas e custos com o ativo, pelo prazo em que este não for alienado. Além disso, caso o ativo não seja alienado até o término do prazo da Classe, há risco de entrega do ativo aos Cotistas como meio de pagamento de suas Cotas ainda não resgatadas. Adicionalmente, o Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios e/ou Ativos Financeiros, cuja garantia seja outorgada pelo respectivo Devedor na forma de alienação fiduciária de bens, inclusive, por exemplo, bens imóveis. A alienação fiduciária de bem é uma modalidade de garantia por meio da qual o devedor transfere ao credor a propriedade resolúvel de determinado bem. Assim, caso a Classe não receba, tempestivamente, os recursos de determinados Direitos Creditórios e/ou Ativos Financeiros cuja garantia seja alienação fiduciária de bem, a propriedade plena será transferida à Classe. Desta forma, a Classe passa a deter em sua carteira um bem, correndo os riscos inerentes a tal ativo, como por exemplo, no caso de bens imóveis, assumindo obrigações de naturezas diversas, incluindo, mas não se limitando, fiscal e ambiental relacionadas ao ativo.

XXIX. **Ônus de Sucumbência:** Caso em uma ação judicial de cobrança de Direitos Creditórios Inadimplidos e/ou em qualquer outra ação judicial instaurada pelo Fundo, em benefício da Classe, o tribunal decidir contrariamente ao Fundo, este poderá ser condenado a arcar com o ônus de sucumbência (honorários advocatícios e custas judiciais). Tal fato, dentre outras situações, poderá ocorrer caso, após a instrução de ação ordinária de cobrança e/ou uma ação monitória, o Fundo não consiga comprovar que os respectivos Direitos Creditórios Inadimplidos realmente existem e são válidos.

XXX. **Critérios de Elegibilidade e Condições de Cessão não são garantia de performance dos Direitos Creditórios:** Ainda que os Direitos Creditórios atendam às Condições de Cessão para sua seleção e a todos os Critérios de Elegibilidade em cada data de aquisição, não é possível assegurar que os Critérios de Elegibilidade e as Condições de Cessão previstos neste Anexo Descritivo serão suficientes para garantir a satisfação e o pagamento dos Direitos Creditórios. Caso os Direitos Creditórios não sejam pontualmente pagos pelos respectivos Devedores ou os Direitos Creditórios não tenham a realização esperada pela Classe, o Patrimônio Líquido da Classe poderá ser afetado negativamente, consequentemente ocasionando perdas patrimoniais aos Cotistas.

XXXI. **Riscos de Descontinuidade:** Este Anexo Descritivo estabelece algumas hipóteses em que a Assembleia Especial poderá optar pela liquidação antecipada da Classe, inclusive, mas não se limitando, hipóteses em

que o Resgate das Cotas poderá ser realizado mediante a entrega de Direitos Creditórios Adquiridos e Ativos Financeiros. Nessas situações, os Cotistas poderão encontrar dificuldades (i) para vender os Direitos Creditórios Adquiridos e Ativos Financeiros recebidos quando da liquidação antecipada da Classe; ou (ii) para cobrar os valores devidos pelos Devedores no âmbito dos Direitos Creditórios Adquiridos.

XXXII. **Risco de Questionamento da Validade / Eficácia da Venda:** Os Direitos Creditórios Adquiridos poderão ser afetados por obrigações assumidas pelos Devedores e/ou pelos Cedentes. Os principais acontecimentos que podem afetar a venda dos Direitos Creditórios são (i) a existência de direito real de garantia constituído sobre os Direitos Creditórios anteriormente à venda dos mesmos à Classe, todavia desconhecidos deste; (ii) a existência de penhora ou outra forma de restrição judicial sobre os direitos creditórios, determinada anteriormente à venda dos mesmos à Classe, todavia desconhecida deste; (iii) descoberta, no contexto de ações judiciais, da existência de fraude contra credores ou fraude à execução, em cada caso, por parte dos Devedores e/ou dos Cedentes; e (iv) anulação da venda de Direitos Creditórios à Classe, se ficar provado que tal venda foi celebrada com o intuito de causar prejuízo aos credores do Devedor e/ou do Cedente. Nessas hipóteses os Direitos Creditórios poderão ser afetados por obrigações dos Devedores e/ou dos Cedentes e o patrimônio da Classe poderá ser afetado negativamente.

Nos termos do artigo 130 da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada (Lei de Registros Públicos), para que os termos e condições do Contrato de Cessão e dos respectivos Termos de Cessão surtam efeitos contra terceiros desde a data de sua respectiva assinatura, tais instrumentos devem ser levados a registro nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos das sedes das partes, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos contados da data de assinatura. O registro posterior ao prazo legal referido acima produzirá efeitos perante terceiros somente a partir da data da sua apresentação nos respectivos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos. Adicionalmente, para que o registro produza efeitos plenos, é necessário que o Contrato de Cessão e os respectivos Termos de Cessão contenham informações que permitam a individualização dos Direitos Creditórios. Caso o Contrato de Cessão e/ou os respectivos Termos de Cessão não sejam levados a registro nos termos da Lei de Registros Públicos, ou sejam levados a registro depois de decorrido o prazo legal mencionado acima, ou ainda, caso os registros do Contrato de Cessão e/ou dos Termos de Cessão não sejam considerados hábeis para fins de produção de efeitos plenos em função do nível de detalhamento de informações relativas aos Direitos Creditórios, a Classe poderá sofrer perdas, caso terceiros, com base em tais circunstâncias, sejam capazes de impugnar ou questionar a venda dos Direitos Creditórios ao Fundo.

Devido ao seu elevado custo, os Contratos de Cessão e respectivos Termos de Cessão dos Direitos Creditórios não serão registrados em cartório de registro de títulos e documentos. Por isso, na eventualidade do Cedente ter alienado a terceiros os mesmos créditos cedidos à Classe, a propriedade dos títulos cedidos em duplicidade e a eficácia de sua transmissão poderão ser objeto de disputa.

XXXIII. **Risco de Ausência de Informações Públicas sobre os Cedentes e os Devedores:** Não há como garantir que os Cedentes e os Devedores sejam companhias com registro na CVM, ou estejam sujeitos a qualquer obrigação (contratual ou legal) de divulgar, periódica e/ou eventualmente, informações ao mercado de valores mobiliários brasileiro, inclusive demonstrações contábeis anuais ou intermediárias. Ainda neste sentido, o fato de haver Direitos Creditórios Elegíveis devidos pelos Devedores não obriga os respectivos Devedores, nos termos das normas brasileiras em vigor, a divulgar qualquer informação ou demonstração contábil ao mercado de valores mobiliários. Assim, os Cotistas e a Classe não terão acesso, ou terão acesso apenas limitado, a informações de que necessitem para avaliar a situação financeira, os resultados e os riscos atinentes aos Devedores e/ou aos Cedentes.

XXXIV. **Outros Riscos:**

A titularidade das Cotas não confere aos Cotistas a propriedade direta sobre os Direitos Creditórios integrantes da Carteira. Os direitos dos Cotistas são exercidos especificamente sobre todos os ativos integrantes da Carteira, proporcionalmente ao número de Cotas detidas por cada Cotista.

Quando da oferta dos Direitos Creditórios à Classe, o Gestor não verificará se os respectivos Direitos Creditórios (i) estão amparados por Documentos Comprobatórios que evidenciam as operações que lastreiam os Direitos Creditórios, já que tal verificação será realizada a posteriori; ou (ii) apresentam qualquer vício ou defeito que prejudique a sua cobrança em face dos Devedores. A inexistência de Documentos Comprobatórios que evidenciem as operações subjacentes que lastreiam os Direitos Creditórios e a ocorrência de qualquer dos eventos acima referidos poderá resultar em redução no valor do Patrimônio Líquido e, consequentemente, em perdas para os Cotistas.

Tendo em vista a natureza específica de cada Direito Creditório adquirido pela Classe, é possível que a Classe adquira Direitos Creditórios (i) sem o completo suporte dos Documentos Comprobatórios; (ii) amparados por Documentos Comprobatórios que, na Data de Aquisição do respectivo Direito Creditório à Classe, ainda não tenham sido disponibilizados ao Custodiante; ou (iii) que sejam fundamentados somente por documentos eletrônicos ou digitais. Consequentemente, caso seja necessário realizar a cobrança ativa desses Direitos Creditórios, em virtude de eventual inadimplência dos Devedores, a recuperação de parte ou da totalidade dos pagamentos relativos aos Direitos Creditórios Adquiridos poderá restar prejudicada até o efetivo envio de tais Documentos Comprobatórios ao Custodiante. Neste caso, o Fundo, o Administrador, o Gestor, o Consultor Especializado, o Agente de Cobrança Extrajudicial, o Agente de Cobrança Judicial, e suas respectivas afiliadas não serão responsáveis por nenhum prejuízo ao Fundo.

Ausência de Classificação de Risco das Cotas da Classe. A ausência de classificação de risco das Cotas exige do potencial investidor uma análise mais criteriosa da estrutura do Fundo, notadamente da relação risco/retorno e, inclusive, da possibilidade de perda parcial ou total do capital investido. Neste sentido, recomenda-se ao Investidor Autorizado a análise cuidadosa e criteriosa do presente Anexo Descritivo antes da tomada de sua decisão de investimento em Cotas do Fundo.

Os Cedentes e os Devedores estão e/ou poderão estar sujeitos a investigações ou serem polos passivos em processos administrativos, judiciais ou arbitrais. Os Cedentes e os Devedores estão e/ou poderão estar sendo investigados e/ou sujeitos a processos judiciais administrativos, judiciais ou arbitrais, os quais eventuais desdobramentos e/ou condenações poderão ter efeito adverso sobre seus negócios, seus resultados operacionais, sua reputação ou sobre a sua situação financeira, o que poderá afetar a sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios Elegíveis, bem como a capacidade de originação dos Direitos Creditórios Elegíveis, podendo impactar, desta forma, a performance do Fundo e da Classe.

Mudanças na lei tributária, na interpretação da lei tributária ou na aplicação da lei tributária podem decorrer na ampliação da carga tributária incidente sobre o investimento no Fundo e o tratamento fiscal dos Cotistas. Tais alterações incluem, sem limitação: (i) possível extinção de isenções fiscais, nos termos da lei em vigor, (ii) diversas e diferentes interpretações ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou das autoridades governamentais, (iii) eventuais aumentos na alíquota e na base de cálculo dos tributos existentes, e (iv) a criação de novos tributos e/ou a modificação de tributos atuais. Os efeitos de medidas de alteração fiscal não podem ser quantificados. No entanto, tais mudanças, interpretações ou aplicações da lei tributária poderão submeter o Fundo, a Classe, sua Carteira e os Cotistas a novos recolhimentos e/ou cargas tributárias não previstos inicialmente, inclusive com relação à tributação de Direitos Creditórios Elegíveis e Ativos Financeiros adquiridos pela Classe. As regras tributárias atualmente aplicáveis ao Fundo e aos Cotistas podem não permanecer vigentes ou nos mesmos termos em que se encontravam quando do investimento, havendo o risco de tais regras serem alteradas, inclusive no contexto de eventual reforma tributária, o que poderá impactar o Fundo e a rentabilidade de suas Cotas e, consequentemente, os resultados do Fundo e a rentabilidade dos Cotistas. É importante salientar, ainda, que estão em trâmite no Congresso Nacional os seguintes Projetos de Lei: (i) o Projeto de Lei nº 3.887/2020, por meio do qual se busca, entre outras novidades, modificar a tributação sobre receitas; e (ii) o Projeto de Lei nº 2.337/2021, o qual possibilita alterações na tributação sobre a renda, inclusive quanto às regras de tributação de investimentos nos mercados de capitais e

financeiro brasileiro. Desse modo, caso isto ocorra, é possível que não haja isenção tributária para os rendimentos que venham a ser pagos aos Cotistas que sejam pessoas físicas.

Por fim, ainda que a Classe seja organizada sob a forma de condomínio fechado, em 12 de dezembro de 2023, foi promulgada a Lei nº 14.754, que institui o sistema de "come cotas" aos fundos de investimento fechado, incluindo os FIDCs que não forem classificados como entidades de investimentos, de acordo com o art. 26 da referida Lei. Deste modo, o Fundo poderá estar sujeito ao "come cotas", caso, por qualquer motivo, não seja classificado como entidade de investimento ou não possua carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios, nos termos da regulamentação aplicável, notadamente a Resolução CMN nº 5.111 e a Lei nº 14.754.

4 CRONOGRAMA

A oferta terá início em 04 de novembro de 2024 e terminará em até 180 (cento e oitenta) dias contados da data do anúncio de início da Oferta, ou seja, 05 de maio de 2025, oportunidade em que será divulgado o anúncio de encerramento da Oferta.

As informações referentes às datas da Oferta, incluindo caso ocorra a suspensão ou prorrogação da Oferta, estarão disponíveis no site da Administradora, qual seja https://liminedtvm.com.br/, bem como serão encaminhadas por correio eletrônico para os investidores que já aceitaram a Oferta.

A subscrição das Cotas poderá ocorrer a qualquer tempo durante o prazo de duração da Oferta, devendo o investidor realizar este processo por correio eletrônico junto ao Coordenador Líder. A integralização das Cotas subscritas deverão ser realizadas à vista, conforme previsto no documento de aceitação da oferta a ser assinado no ato da subscrição das Cotas. Após a integralização das Cotas, o investidor receberá extrato de posição emitido pelo Escriturador.

5 RESTRIÇÕES A DIREITOS DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA

5.1 Descrição de restrições à transferência dos valores mobiliários

No âmbito desta Oferta, considerando que o público-alvo do Fundo é de apenas investidores qualificados, bem como esta Oferta é direcionada a investidores qualificados, não há prazo de *lock-up* a ser observado para transferência das Cotas pelos Cotistas para outros investidores qualificados.

5.2 Inadequação do investimento e tipos de investidores para os quais o investimento é considerado inadequado

Esta Oferta não é destinada para o público em geral. Além disso, a Oferta não é destinada a investidores que não estejam capacitados a compreender e assumir os seus riscos. o investimento nas cotas não é adequado a investidores que (i) necessitem de liquidez imediata, tendo em vista a possibilidade de serem pequenas ou inexistentes as negociações das cotas no mercado secundário, observado o disposto no regulamento; e/ou (ii) não estejam dispostos a correr os demais riscos previstos na seção "fatores de risco" do regulamento anexo a este prospecto definitivo. Além disso, os FIDC são constituídos sob a forma de condomínio fechado, ou seja, não admitem a possibilidade de resgate de suas cotas. Dessa forma, seus cotistas podem ter dificuldades em alienar suas cotas no mercado secundário. A Oferta não é destinada a investidores que busquem retorno de curto prazo. O investimento neste Fundo é inadequado para investidores proibidos por lei de adquirir cotas de FIDC.

5.3 Esclarecimentos acerca da possibilidade da suspensão e cancelamento da Oferta

O Coordenador Líder poderá requerer à CVM que o autorize a modificar ou revogar a Oferta, caso ocorram alterações substanciais, posteriores e imprevisíveis nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do protocolo do requerimento do pedido de registro de oferta pública de distribuição, ou que o

fundamentem nos termos do artigo 67, caput, da Resolução CVM 160, a CVM pode: (i) deferir requerimento de modificação da Oferta; (ii) reconhecer a ocorrência de modificação da Oferta e tomar as providências cabíveis; ou (iii) caso a situação carrete aumento relevante dos riscos inerentes à própria Oferta, deferir requerimento de revogação da Oferta.

No caso da presente Oferta, por estar submetido ao rito automático de distribuição, nos termos do artigo 26 da Resolução CVM 160, a modificação da Oferta não depende de aprovação prévia da CVM.

Adicionalmente, o Coordenador Líder poderá modificar a qualquer tempo a Oferta a fim de melhorar seus termos e condições para os investidores.

O pleito de modificação da Oferta presumir-se-á deferido caso não haja manifestação da CVM em sentido contrário no prazo de 10 (dez) Dias Úteis, contado do seu protocolo na CVM, nos termos do parágrafo 4º do artigo 67 da Resolução CVM 160. Sendo deferido a modificação, a CVM pode, uma única vez, por sua própria iniciativa ou a requerimento do Coordenador Líder, prorrogar o prazo de distribuição da oferta por até 90 (noventa) dias.

A modificação ou revogação da Oferta deverá ser imediatamente comunicada aos investidores pelo Coordenador Líder, e divulgada por meio de anúncio de retificação a ser divulgado nas páginas da rede mundial de computadores do Coordenador Líder e da CVM, no mesmo veículo utilizado para a divulgação do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início.

Os investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão confirmar expressamente, até às 16:00 horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data de recebimento de comunicação que lhes for encaminhada diretamente pelo Coordenador Líder e que informará sobre a modificação da Oferta, objeto de divulgação de anúncio de retificação, seu interesse em manter suas ordens de investimento.

A CVM poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, a oferta que: (i) esteja se processando em condições diversas das constantes da Resolução CVM 160 ou do registro; (ii) que esteja sendo intermediada por coordenador que esteja com registro suspenso ou cancelado, conforme a regulamentação que dispõe sobre coordenadores de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários; ou (iii) tenha sido havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro.

A suspensão ou cancelamento da Oferta deverá ser imediatamente comunicada aos investidores pelo Coordenador Líder, e divulgada por meio de anúncio de retificação a ser divulgado nas páginas da rede mundial de computadores do Coordenador Líder e da CVM, no mesmo veículo utilizado para a divulgação do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início.

No caso de suspensão da Oferta, os investidores poderão no prazo de mínimo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação informando sobre a suspensão, eventual decisão por parte dos investidores de desistir da oferta, nos termos do artigo 71 da Resolução CVM 160, com o direito da restituição integral dos valores, bens ou direitos dados em contrapartida às Cotas.

Em todos os casos, em caso de silêncio, será presumido que os investidores silentes pretendem manter a declaração de aceitação. O Coordenador Líder deverá certificar-se, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o investidor está ciente de que a Oferta foi alterada e que tem conhecimento das novas condições, conforme o caso.

6 OUTRAS CARACTERÍTISTICAS DA OFERTA

6.1 Eventuais condições a que a oferta pública esteja submetida

Tratando-se de Oferta realizada por meio do rito de registro automático, esta Oferta receberá automaticamente o registro da CVM. Não obstante, conforme previsto no item 6.3. acima, existe a possibilidade da CVM, a qualquer momento, suspender ou cancelar a presente Oferta, de forma que a sua conclusão exitosa depende de que não ocorram estes eventos.

Além disso, conforme previsto no item 2.1., a Oferta admite a Distribuição Parcial das Cotas, de forma que a Oferta poderá ser cancelada caso não seja atingido o Montante Mínimo da Oferta, bem como os recursos poderão ser devolvidos aos investidores que condicionarem a Oferta ao atingimento do Montante Total da Oferta ou de um valor igual ou superior ao Montante Mínimo da Oferta.

6.2 Destinação da oferta pública ou partes da oferta pública a investidores específicos e a descrição destes investidores

Esta Oferta é destinada a Investidores Qualificados.

6.3 Deliberações necessárias à emissão ou distribuição das cotas

Tratando-se da 1ª emissão de Cotas Subordinadas Mezanino I do Fundo, a aprovação da realização da Oferta cabe ao Cotistas do Fundo por meio de Assembleia Geral de Cotistas. A Assembleia Geral de Cotistas aprovando a realização da Oferta foi devidamente celebrada em 17 de outubro de 2024.

6.4 Regime de distribuição

As Cotas serão objeto de distribuição pública, sob regime de melhores esforços de colocação, exclusivamente no Brasil.

6.5 Dinâmica de coleta de intenções de investimento e determinação do preço

Após o Anúncio de Início da Oferta, o investidor interessado em subscrever as Cotas ofertadas deverá entrar em contato com o Coordenador Líder, por correio eletrônico no adm.fundos@liminedtvm.com.br, indicando o interesse em aportar no Fundo, devendo passar pela fase de cadastro e pelo processo de suitability, caso aplicável. Aprovado o cadastro do investidor, este deverá assinar o documento de aceitação da Oferta (dispensado para os investidores profissionais) e, por fim, realizar a integralização das Cotas conforme previsto no documento de aceitação da oferta, por meio de transferência eletrônica para conta do Fundo.

O valor da Cota de cada classe para fins de integralização para a primeira emissão será de R$ 1.000,00 (mil reais), sendo que após a primeira integralização de Cotas da respectiva classe, o valor de cada Cota será a do fechamento do dia anterior ao dia da integralização.

Não haverá período de reserva no âmbito desta Oferta.

6.6 Formador de mercado

Não haverá formador de mercado para as Cotas ofertadas.

6.7 Fundo de liquidez e estabilização

Não haverá fundo de liquidez e estabilização para as Cotas ofertadas.

6.8 Requisitos ou exigências mínimas de investimento

Cada investidor deve subscrever, no mínimo, 1 (uma) Cota.

7 INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA DA OPERAÇÃO

7.1 Possibilidade de os direitos creditórios cedidos serem acrescidos, removidos ou substituídos, com indicação das condições em que tais eventos podem ocorrer e dos efeitos que podem ter sobre os fluxos de pagamentos aos titulares dos valores mobiliários ofertados

As cessões de Direitos Creditórios ao Fundo serão realizadas em caráter irrevogável e irretratável e incluirão todas as suas garantias e demais acessórios.

Não serão permitidos o acréscimo e/ou a remoção dos Direitos Creditórios do FIDC.

7.2 Informação e descrição dos reforços de créditos e outras garantias existentes

O Fundo buscará obter garantias para o Direitos Creditórios adquiridos, mas não há qualquer compromisso neste sentido. Assim, os Direitos Creditórios cedidos para o fundo poderão ou não contar com as seguintes garantias:

I. Alienação fiduciária de imóveis;
II. Alienação fiduciária de veículos;
III. Alienação fiduciária de equipamentos;
IV. Hipoteca de imóveis;
V. Hipoteca de embarcações;
VI. Aval;
VII. Fiança;
VIII. Seguro;
IX. Fiança Bancária;
X. Alienação fiduciária de títulos e valores mobiliários; e/ou
XI. Alienação Fiduciária/Penhor de Ações.

7.3 Informação sobre eventual utilização de instrumentos derivativos que possam alterar os fluxos de pagamento previstos para os titulares dos valores mobiliários ofertados

O Fundo não realizará operações em mercado de derivativos.

7.4 Política de investimento, discriminando inclusive os métodos e critérios utilizados para seleção dos ativos

A política de investimento do Fundo compreende quais Direitos Creditórios serão adquiridos pelo Fundo, que poderão ser originados nos segmentos industrial, comercial, imobiliário, de prestação de serviços ou do agronegócio, cuja existência, validade e exequibilidade (i) independam de prestação futura, portanto, são créditos já performados, podendo ser representados por cédulas de crédito bancário, notas comerciais, duplicatas, e quaisquer títulos de crédito ou instrumentos contratuais; e/ou (ii) dependam de entrega ou prestação futura, desde que baseadas em relações preexistentes e valores predeterminados, portanto, são créditos a performar, podendo ser representados por contratos, bem como títulos ou certificados representativos desses contratos. .

São exemplos de Direitos Creditórios elegíveis para o Fundo: títulos de crédito, mas limitadamente, duplicatas, notas promissórias, cédulas de crédito bancário, Notas Comerciais, cheques, cédulas de crédito imobiliário, cédulas de produtor rural; (b) contratos em geral; e (c) todo e qualquer instrumento representativo de crédito.

O Fundo também poderá adquirir Direitos Creditórios envolvendo empresários individuais ou sociedades empresárias em recuperação extrajudicial ou judicial, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes exigências no momento da cessão: (a) os créditos estejam performados; (b) não seja devedor; e (c) não esteja contratualmente coobrigado pelo crédito objeto da cessão;

O Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios que tenham sido submetidos previamente à análise da Consultora Especializada e aprovados pela Gestora.

Ainda, o Fundo somente adquirirá Direitos de Crédito que atendam, na Data de Aquisição e Pagamento, cumulativamente aos seguintes Critérios de Elegibilidade:

a) Serem Direitos Creditórios vincendos; e,

b) Serem Direitos Creditórios suportados por documentos físicos ou meios eletrônicos ou disponíveis na rede mundial de computadores.

7.5 Os eventos que podem alterar o cronograma ou a prioridade de pagamento e amortização das cotas, como, por exemplo, eventos de avaliação e liquidação

O cronograma ou prioridade de pagamento pode ser alterado em eventos de avaliações ou liquidação antecipada. Ainda, poderá haver alteração do cronograma ou da prioridade de pagamento e amortização das Cotas caso aprovado pelos Cotistas em Assembleia Geral.

São considerados Eventos de Avaliação do Fundo (os "Eventos de Avaliação") quaisquer dos seguintes eventos:

a) rebaixamento da classificação de risco das Cotas em circulação em 2 (dois) níveis abaixo da classificação de risco originalmente atribuída ou 01 (um) nível abaixo da classificação de risco em vigor caso nos últimos 12 (doze) meses já tenha ocorrido um outro rebaixamento, caso aplicável;

b) renúncia de qualquer prestador de serviços contratado para prestar serviços para o Fundo, desde que não substituído no prazo de 60 (sessenta) Dias Úteis contados da renúncia;

c) descumprimento, pela Administradora, pela Gestora, pela Consultor Especializado, pelo Agente de Cobrança e/ou pelo Custodiante, de seus deveres e obrigações estabelecidos neste regulamento e nos demais documentos do fundo, desde que não sanado no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis contado do recebimento da notificação; e

d) pedido ou decretação de falência, intervenção, liquidação judicial ou extrajudicial, Regime Especial de Administração Temporária ou regimes semelhantes com relação (i) à Administradora, e/ou (ii) ao Custodiante.

Ocorrerá a liquidação antecipada do Fundo nas seguintes situações:

a) por deliberação de Assembleia Geral de cotistas;

b) em caso de impossibilidade do Fundo adquirir Direitos Creditórios admitidos por sua política de investimento; e

c) se o Fundo mantiver patrimônio líquido médio inferior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), pelo período de 3 (três) meses consecutivos e não for incorporado a outro Fundo de investimento em Direitos Creditórios.

7.6 Descrição dos outros prestadores de serviços contratados em nome do fundo

O Fundo contratou a **FONTECRED – SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.890.605/0001-54, com sede na Cidade de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais, na Avenida Getúlio Vargas, nº 419, Américo Silva, CEP 35.590-000, na qualidade de Agente de Cobrança, para prestar ao Fundo os serviços de cobrança extraordinária dos Direitos Creditórios Cedidos originados de Cédulas de Crédito Bancário ("CCBs"), que venham a ser inadimplidos pelos respectivos Devedores ("Agente de Cobrança").

O Agente de Cobrança será responsável pela cobrança extrajudicial de todos os Direitos de Crédito integrantes da carteira do Fundo que não tenham sido pagos nas respectivas datas de vencimento, de acordo com a Política de Cobrança descrita na cláusula 10.8 do Regulamento do Fundo, e as demais condições estabelecidas no respectivo Contrato de Prestação de Serviços.

8 INFORMAÇÕES SOBRE OS DIREITOS CREDITÓRIOS

8.1 Informações descritivas das características relevantes dos direitos creditórios, tais como:

a) <u>número de direitos creditórios cedidos e valor total</u>;

Foram cedidos 1.668.168 (um milhão, seiscentos e sessenta e oito mil e cento e sessenta e oito) Direitos Creditórios, com valor total de aquisição de R$ 1.735.393.566,83 (um bilhão e setecentos e trinta e cinco milhões e trezentos e noventa e três mil e quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos).

b) <u>taxas de juros ou de retornos incidentes sobre os direitos creditórios cedidos</u>;

jan/21	18,6%
fev/21	19,7%
mar/21	19,5%
abr/21	19,3%
mai/21	18,7%
jun/21	18,4%
jul/21	19,3%
ago/21	20,5%
set/21	21,6%
out/21	18,0%
nov/21	16,3%
dez/21	16,5%

jan/22	16,5%
fev/22	18,5%
mar/22	20,2%
abr/22	20,5%
mai/22	20,6%
jun/22	21,6%
jul/22	21,9%
ago/22	22,4%
set/22	22,8%
out/22	22,9%
nov/22	23,3%
dez/22	21,2%

jan/23	21,6%
fev/23	22,9%
mar/23	21,8%
abr/23	22,0%
mai/23	22,3%
jun/23	22,3%
jul/23	24,7%
ago/23	19,6%
set/23	24,0%
out/23	24,4%
nov/23	21,3%
dez/23	17,5%

jan/24	26,2%
fev/24	23,1%
mar/24	23,9%
abr/24	22,7%
mai/24	21,6%
jun/24	21,5%
jul/24	20,3%
ago/24	21,2%

* desconsiderados alguns outliers

c) prazos de vencimento dos créditos;

jan/21	54,4
fev/21	54,5
mar/21	67,0
abr/21	63,9
mai/21	63,0
jun/21	73,7
jul/21	74,7
ago/21	63,1
set/21	80,5
out/21	75,3
nov/21	79,7
dez/21	94,1

jan/22	82,4
fev/22	90,7
mar/22	89,4
abr/22	83,0
mai/22	81,2
jun/22	83,6
jul/22	90,8
ago/22	84,8
set/22	86,1
out/22	91,3
nov/22	100,4
dez/22	100,7

jan/23	90,9
fev/23	101,9
mar/23	95,8
abr/23	98,7
mai/23	105,1
jun/23	115,0
jul/23	115,7
ago/23	97,8
set/23	106,3
out/23	111,0
nov/23	105,5
dez/23	123,1

jan/24	114,6
fev/24	124,7
mar/24	125,7
abr/24	135,6
mai/24	136,6
jun/24	130,1
jul/24	169,1
ago/24	128,9

* em dias úteis

d) períodos de amortização;

Por se tratar de um FIDC composto majoritariamente por duplicatas, cheques e outros instrumentos mercantis, os ativos da carteira não terão amortizações periódicas, apenas o pagamento integral do recebível na data de vencimento.

e) finalidade dos créditos;

A finalidade dos créditos adquiridos é proporcionar aos Cotistas do fundo a valorização de suas Cotas, de forma que com os recursos advindos das liquidações o Fundo realizará aquisições de novos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros, observados os prazos de amortização e resgate das Cotas.

f) descrição das garantias eventualmente previstas para o conjunto de ativos;

Não será obrigatória a constituição de garantias específicas, reais ou pessoais sobre os ativos da carteira do fundo.

8.2 Descrição da forma de cessão dos direitos creditórios ao emissor, destacando-se as passagens relevantes de eventuais contratos firmados com este propósito, e indicação acerca do caráter definitivo, ou não, da cessão;

Os Direitos Creditórios serão cedidos ao Fundo pelas respectivas cedentes, credoras originárias ou não, em caráter definitivo, podendo haver direito de regresso se estiver prevista a coobrigação das Cedentes no respectivo Contrato de Cessão, bem como acompanhados da cessão de todos e quaisquer direitos, garantias e prerrogativas, principais e acessórias, assegurados em razão de sua titularidade.

Assim, as cessões dos Direitos Creditórios para o Fundo poderão se dar na modalidade "sem coobrigação" ou "com coobrigação" do cedente/sócios, a serem formalizadas por meio de contrato de cessão e seu respectivo termo de cessão, ou endosso, a depender do tipo de Direito Creditório adquirido.

As cessões para o Fundo serão sempre consideradas definitivas, não estando condicionada a condições complementares ao pagamento do preço da cessão. Não obstante, havendo vícios nos Direitos Creditórios, o cedente poderá ser forçado a realizar a recompra ou a substituição dos Direitos Creditórios.

8.3 Indicação dos níveis de concentração dos direitos creditórios, por devedor, em relação ao valor total dos créditos que servem de lastro para os valores mobiliários ofertados

Fundo poderá alocar até 100% (cem por cento) do seu patrimônio em um único Direito Creditório ou em um único Cedente.

8.4 Descrição dos critérios adotados pelo originador ou cedente para concessão de crédito

Tendo em vista que o Fundo pode aplicar em Direitos Creditórios de naturezas diversas, não é possível apresentar a descrição das características inerentes dos Direitos Creditórios e da política de concessão de crédito, nos termos do inciso X do artigo 24 da Instrução CVM nº 356/01.

8.5 Procedimentos de cobrança e pagamento, abrangendo o agente responsável pela cobrança, a periodicidade e condições de pagamento

As instruções de cobrança dos Direitos Creditórios vencidos e não pagos deverão respeitar no mínimo a seguinte Política de Cobrança: (a) As instruções de protesto, prorrogação, baixa, cancelamento de protesto e abatimento serão enviadas ao Banco Cobrador diretamente pela Administradora ou pelo Agente de Cobrança contratado; (b) As comunicações aos cartórios de protesto de títulos serão realizadas pelo Banco Cobrador, podendo ser empregada empresa terceirizada especializada em serviços dessa natureza; (c) Havidas todas as medidas cabíveis amigavelmente e por meios administrativos, a Administradora ou a empresa de cobrança por ela nomeada poderá indicar um advogado que responderá pela cobrança do devedor/sacado em juízo, ficando a Administradora obrigada a outorgar em nome do Fundo o respectivo mandato ad judicia.

8.6 Informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento de créditos de mesma natureza dos direitos creditórios que comporão o patrimônio do emissor, compreendendo um período de 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da oferta, acompanhadas de exposição da metodologia utilizada para efeito desse cálculo

Apresenta-se as safras de vencimentos e seus respectivos níveis de atraso por faixa de atraso. A estatística levantada refere-se a período superior a 3 (três) anos. Para efeito do presente prospecto, são considerados os recebíveis em atraso aqueles com mais de 30 dias corridos (quando inicia-se a PDD), recebíveis em inadimplência aqueles com mais de 90 dias corridos de atraso (quando a PDD atribuída é equivalente a 100%), e perdas aqueles recebíveis que são superiores a 365 dias de atraso (quando o recebível já encontra-se apto à aplicação de *write-off*).

	VALOR DE VENCIMENTO	>30d	> 90d	>365d	ATRASO	INADIMPLÊNCIA	PERDA
jan-21	407.613,89	-	-	-	0,0%	0,0%	0,0%
fev-21	12.733.947,79	27.201,96	15.035,20	12.215,98	0,2%	0,1%	0,1%
mar-21	20.296.842,35	55.272,59	10.932,42	1.925,92	0,3%	0,1%	0,0%
abr-21	26.364.799,91	91.422,24	8.879,78	1.315,89	0,3%	0,0%	0,0%
mai-21	29.705.561,71	106.351,21	18.106,06	2.382,25	0,4%	0,1%	0,0%
jun-21	28.823.244,13	72.089,55	8.788,11	3.792,42	0,3%	0,0%	0,0%
jul-21	31.420.267,11	1.706.055,25	1.648.476,94	1.638.744,42	5,4%	5,2%	5,2%
ago-21	28.784.699,01	76.957,64	20.301,81	10.015,34	0,3%	0,1%	0,0%
set-21	27.702.434,48	150.480,88	23.007,33	11.365,96	0,5%	0,1%	0,0%
out-21	27.945.730,49	172.447,54	27.631,02	8.878,40	0,6%	0,1%	0,0%
nov-21	28.768.653,63	172.524,46	54.616,87	21.478,19	0,6%	0,2%	0,1%
dez-21	30.810.266,51	327.394,67	64.220,26	24.825,59	1,1%	0,2%	0,1%

	VALOR DE VENCIMENTO	>30d	> 90d	>365d	ATRASO	INADIMPLÊNCIA	PERDA
jan-22	30.323.856,00	358.995,41	51.645,43	28.620,53	1,2%	0,2%	0,1%
fev-22	27.364.911,87	360.091,73	51.815,15	61.581,06	1,3%	0,2%	0,2%
mar-22	30.297.853,13	345.090,59	66.368,03	79.483,76	1,1%	0,2%	0,3%
abr-22	31.462.017,42	277.903,60	120.576,54	79.234,70	0,9%	0,4%	0,3%
mai-22	36.646.986,60	416.269,42	200.576,83	125.599,14	1,1%	0,5%	0,3%
jun-22	39.210.994,83	504.023,96	185.131,11	134.379,78	1,3%	0,5%	0,3%
jul-22	43.477.014,43	852.803,22	247.451,70	133.759,42	2,0%	0,6%	0,3%
ago-22	43.574.801,27	1.021.371,75	257.313,45	131.129,14	2,3%	0,6%	0,3%
set-22	42.946.921,08	556.214,70	266.684,35	127.510,50	1,3%	0,6%	0,3%
out-22	41.158.384,47	1.153.120,44	271.025,48	128.168,28	2,8%	0,7%	0,3%
nov-22	40.871.592,12	661.689,80	234.304,57	72.490,76	1,6%	0,6%	0,2%
dez-22	42.200.123,59	552.264,70	255.606,29	74.668,60	1,3%	0,6%	0,2%

	VALOR DE VENCIMENTO	>30d	> 90d	>365d	ATRASO	INADIMPLÊNCIA	PERDA
jan-23	41.405.267,84	679.238,77	325.324,64	95.025,34	1,6%	0,8%	0,2%
fev-23	36.715.642,48	634.240,32	277.110,97	76.137,62	1,7%	0,8%	0,2%
mar-23	38.650.833,95	764.827,14	309.765,23	83.617,67	2,0%	0,8%	0,2%
abr-23	39.709.647,45	883.199,75	279.721,14	89.205,26	2,2%	0,7%	0,2%
mai-23	43.102.419,57	1.004.066,90	297.813,16	94.233,82	2,3%	0,7%	0,2%
jun-23	42.933.332,67	1.000.920,16	325.105,81	106.406,55	2,3%	0,8%	0,2%
jul-23	43.280.162,95	1.097.700,52	342.058,00	103.767,60	2,5%	0,8%	0,2%
ago-23	44.120.851,56	1.199.654,88	337.138,54	118.386,77	2,7%	0,8%	0,3%
set-23	44.260.240,35	944.389,90	351.099,93	-	2,1%	0,8%	0,0%
out-23	45.035.098,88	1.011.568,64	391.838,17	-	2,2%	0,9%	0,0%
nov-23	44.833.959,03	1.686.351,92	410.833,96	-	3,8%	0,9%	0,0%
dez-23	43.686.076,00	2.579.470,23	460.893,85	-	5,9%	1,1%	0,0%

	VALOR DE VENCIMENTO	>30d	> 90d	>365d	ATRASO	INADIMPLÊNCIA	PERDA
jan-24	40.224.546,47	1.260.016,52	482.232,90	-	3,1%	1,2%	0,0%
fev-24	38.628.649,04	1.188.916,90	496.664,05	-	3,1%	1,3%	0,0%
mar-24	37.716.347,33	1.801.174,97	519.526,76	-	4,8%	1,4%	0,0%
abr-24	38.036.930,00	1.318.580,93	549.322,80	-	3,5%	1,4%	0,0%
mai-24	51.353.774,96	1.474.432,19	539.709,17	-	2,9%	1,1%	0,0%
jun-24	40.344.835,07	1.292.378,60	-	-	3,2%	0,0%	0,0%
jul-24	41.496.979,31	2.289.238,41	-	-	5,5%	0,0%	0,0%
ago-24	40.235.451,60	-	-	-	0,0%	0,0%	0,0%

8.7 Informação sobre situações de pré-pagamento dos direitos creditórios, com indicação de possíveis efeitos desse evento sobre a rentabilidade dos valores mobiliários ofertados

Não há histórico de situações de pré-pagamento dos Direitos Creditórios.

8.8 Identificação de quaisquer eventos, previstos nos contratos firmados para estruturar a operação, que possam acarretar a liquidação ou amortização antecipada dos créditos cedidos ao emissor, bem como quaisquer outros fatos que possam afetar a regularidade dos fluxos de pagamento previstos

Considerando que o Fundo não pretende operar em torno de uma operação estruturada específica, não se vislumbram eventos previstos em contratos firmados para estruturar a operação que possam desencadear a liquidação ou amortização antecipada dos créditos cedidos ao Fundo.

Em FIDCs classificados como Fomento Mercantil, o maior risco que o Fundo está exposto é o de crédito, ou seja, o inadimplemento dos Direitos Creditórios, sendo que caso o inadimplemento se torne sistêmico na carteira, as amortizações poderão ser atrasadas, ou até mesmo ocorrer a valorização negativa das Cotas, de forma que os Cotistas poderão perder o valor anteriormente investido.

9 INFORMAÇÕES SOBRE ORIGINADORES

9.1 Identificação dos originadores e cedentes que representem ou possam vir a representar mais de 10% (dez por cento) dos direitos creditórios cedidos ao emissor, devendo ser informado seu tipo societário, e características gerais de seu negócio, e, se for o caso, descrita sua experiência prévia em outras operações de securitização tendo como objeto o mesmo ativo objeto da securitização

FONTECRED – SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 33.890.605/0001-54, com sede na Cidade de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais, na Avenida Getúlio Vargas, nº 419, Américo Silva, CEP 35.590-000, na qualidade de Cedente que representa mais de 10% (dez por cento) dos direitos creditórios.

9.2 Em se tratando de originadores responsáveis por mais que 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios cedidos ao emissor, quando se tratar dos direitos creditórios originados de warrants e de contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias ou serviços para entrega ou prestação futura, bem como em títulos ou certificados representativos desses contratos, além das informações previstas no item 10.1, devem ser apresentadas suas demonstrações financeiras de elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social. Essas informações não serão exigíveis quando os direitos creditórios forem originados por instituições financeiras de demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil

Não se aplica na política de investimento do Fundo.

10 INFORMAÇÕES SOBRE OS DEVEDORES OU COOBRIGADOS

10.1 Principais características homogêneas dos devedores dos direitos creditórios

Por se tratar de um FIDC classificado como Fomento Mercantil, haverá pluralidade de devedores, que poderão atuar nos mais diversos segmentos do mercado, não sendo possível traçar características homogêneas entre eles.

10.2 Nome do devedor ou do obrigado responsável pelo pagamento ou pela liquidação de mais de 10% (dez por cento) dos ativos que compõem o patrimônio do emissor ou do patrimônio segregado, composto pelos direitos creditórios que lastreiam a operação; tipo societário e características gerais de seu negócio; natureza da concentração dos direitos creditórios cedidos; disposições contratuais relevantes a eles relativas

Não há devedores ou obrigado responsável pelo pagamento ou pela liquidação de 10% (dez por cento) dos ativos que compõem o patrimônio do emissor..

10.3 Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social

Não aplicável, conforme item 10.2. acima.

11 RELACIONAMENTO E CONFLITO DE INTERESSES

Além do relacionamento referente ao Fundo, as instituições envolvidas na operação mantêm relacionamento comercial, de acordo com as práticas usuais do mercado financeiro, com o Administrador, com o Gestor, com o Custodiante ou com sociedades de seus respectivos conglomerados econômicos, prestando serviços para outros fundos de investimento, podendo, no futuro, serem contratados pelo Administrador, e/ou pelo Gestor ou sociedades de seu conglomerado econômico para assessorá-los, inclusive na realização de investimentos ou em quaisquer outras operações necessárias para a condução de suas atividades.

Relacionamento entre o Administrador/Escriturador/ Coordenador Líder/Custodiante

Na data deste Prospecto, o Administrador, Escriturador, Coordenador Líder e Custodiante são a mesma pessoa, de forma que presta diferentes serviços no âmbito do mercado financeiro dentro da mesma estrutura, resguardadas as regras de controles internos e de separação das atividades.

Relacionamento entre o Administrador/Escriturador/ Coordenador Líder/Custodiante e o Gestor

Na data deste Prospecto, o Administrador e o Gestor não compartilham qualquer relação societária.

Além dos serviços relacionados ao Fundo, o Gestor e o Administrador não mantêm, na data deste Prospecto, qualquer relacionamento comercial relevante, estando restrito ao relacionamento comercial no curso normal de seus negócios, atuando em conjunto como prestadores de serviços em outros fundos.

Relacionamento entre o Administrador/Escriturador/ Coordenador Líder/Custodiante e o Consultor Especializado

Na data deste Prospecto, o Administrador e o Consultor Especializado não compartilham qualquer relação societária.

Além dos serviços relacionados ao Fundo, o Consultor Especializado e o Administrador não mantém, na data deste Prospecto, qualquer relacionamento comercial relevante, estando restrito ao relacionamento comercial no curso normal de seus negócios, atuando apenas em conjunto como prestadores de serviços do Fundo.

Relacionamento entre o Gestor e o Consultor Especializado

Na data deste Prospecto, o Gestor e o Consultor Especializado não compartilham qualquer relação societária.

Além dos serviços relacionados ao Fundo, o Consultor Especializado e o Gestor não mantém, na data deste Prospecto, qualquer relacionamento comercial relevante, estando restrito ao relacionamento comercial no curso normal de seus negócios, atuando apenas em conjunto como prestadores de serviços do Fundo.

Observado o Regulamento, os atos que caracterizem situações de conflito de interesses entre as partes referidas acima poderão ser levados para apreciação, discussão e deliberação da Assembleia Geral de Cotistas.

O Gestor é a instituição responsável pela seleção dos Ativos adquiridos pelo Fundo de forma discricionária e nos termos do Regulamento, sendo que tal situação pode vir a ensejar uma situação de conflito de interesses, tendo em vista que:

I. o Fundo somente poderá realizar operações financeiras, incluindo a compra e venda de qualquer Ativo Financeiro, que tenham como contraparte o Administrador, caso tais operações tenham a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e liquidez do Fundo; e
II. é vedado ao Fundo realizar aplicações em ativos de emissão ou coobrigação do Administrador, do Gestor, do Consultor Especializado, ou do Custodiante, ou de suas respectivas Partes Relacionadas.

Eventuais conflitos de interesses entre as partes referidas acima poderão ser levados para apreciação, discussão e deliberação da Assembleia Geral de Cotistas.

12 CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

O Fundo contratou o Coordenador Líder para intermediar a presente Oferta. Não haverá consórcio de coordenadores, de forma que a Oferta será conduzida unicamente pelo Coordenador Líder. Não há qualquer garantia de colocação por parte do Coordenador Líder, de forma que a Oferta será realizada sob o regime de melhores esforços. Não haverá distribuição de Cotas para o público em geral.

O Contrato de Distribuição estará disponível para consulta junto ao Coordenador Líder, a partir da data de divulgação do Anúncio de Início, no endereço indicado no item 15 deste Prospecto.

Não haverá custos de distribuição ou qualquer comissão adicional devida pelos investidores no momento da integralização das Cotas, de forma que a taxa/comissão de distribuição será descontada da taxa de administração devida ao Administrador.

O valor de registro da Oferta perante a CVM é de 0,03% sobre o valor total da Oferta, que será arcada pelo Administrador e reembolsada pelo Fundo após a primeira integralização.

13 DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES INCORPORADOS AO PROSPECTO POR REFERÊNCIA OU COMO ANEXOS

Anexo I – Regulamento do Fundo

Anexo II – Assembleia Geral de Cotistas aprovando a realização da Oferta

Anexo III – Declaração de que o registro de emissor se encontra atualizado, nos termos do artigo 27, inciso I, alínea "c", da Resolução CVM 160

Demonstrações financeiras da classe de cotas, relativas aos 3 (três) últimos exercícios encerrados, com os respectivos pareceres dos auditores independentes e eventos subsequentes, exceto quando o emissor não as possua por não ter iniciado suas atividades previamente ao referido período.

14 IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS ENVOLVIDAS

14.1 Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato do Administrador / Escriturador / Custodiante

LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1184, 9º andar, São Paulo – SP
At.: Nivea Mary Yoshida
Tel.: (11) 2846-1166
E-mail: contato@liminedtvm.com.br / adm.fundos@liminedtvm.com.br
Website: https://liminedtvm.com.br

14.2 Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato do Gestor

OURO PRETO GESTÃO DE RECURSOS S.A.
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1600, 5º andar, conj. 51,
São Paulo – SP
At.: Leandro Turaça
Tel.: (11) 3080 -8184
E-mail: gestor@ouropretoinvestimentos.com.br / atendimento.fundos@ouropretoinvestimentos.com.br
Website: www.ouropretoinvestimentos.com.br

14.3 Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato do Consultor Especializado

LMR CONSULTORIA LTDA .
Avenida Getúlio Vargas, nº 419, Américo Silva, CEP 35.590-092, Lagoa da Prata – MG
At.: Maria Lucia Rezende de Oliveira
Tel.: (31) 3261-0900
E-mail: financeiro@fontecred.com.br

14.4 Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato do Coordenador Líder

LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1184, 9º andar, São Paulo – SP
At.: Nivea Mary Yoshida
Tel.: (11) 2846-1166
E-mail: contato@liminedtvm.com.br / adm.fundos@liminedtvm.com.br
Website: https://liminedtvm.com.br

14.5 Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato do Assessor Legal

PEIXOTO NETO ADVOGADOS
Rua Teodoro Sampaio, 1765, Pinheiros, São Paulo - SP
At.: João Peixoto
Tel.: (11) 3080 8170
E-mail: joaopeixoto@peixotoneto.com.br

14.6 Declaração de que quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a classe de cotas e a distribuição em questão podem ser obtidos junto ao coordenador líder e demais instituições consorciadas e na CVM.

Quaisquer informações ou esclarecimentos sobre o Fundo e/ou sobre a Oferta poderão ser obtidos junto ao Coordenador Líder, cujo endereço e telefone para contato encontram-se indicados acima.

14.7 Declaração de que o registro de emissor se encontra atualizado.

O Administrador atesta ainda que o Fundo se encontra devidamente inscrito no CNPJ e devidamente registrado na CVM desde 22 de fevereiro de 2017 sob o nº 27.326.160/0001-81. A referida declaração do Administrador está anexa a este Prospecto Definitivo no Anexo III.

14.8 Declaração, nos termos do art. 24 da Resolução, atestando a veracidade das informações contidas no prospecto.

O Administrador prestou declaração de veracidade, nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160, declarando que as informações fornecidas no âmbito da Oferta, inclusive as constantes deste Prospecto, são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta.

A Gestora prestou declaração de veracidade, nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160, declarando que as informações fornecidas no âmbito da Oferta, inclusive as constantes deste Prospecto, são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta.

O Coordenador Líder prestou declaração de veracidade, nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160, declarando que tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que as informações fornecidas pelo Fundo, pelo Administrador e pela Gestora no âmbito da Oferta, inclusive as constantes deste Prospecto, são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta.

ANEXO I – REGULAMENTO DO FUNDO

ANEXO II – ATO DO ADMINISTRADOR APROVANDO A REALIZAÇÃO DA OFERTA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE O REGISTRO DE EMISSOR SE ENCONTRA ATUALIZADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 27, INCISO I, ALÍNEA "C", DA RESOLUÇÃO CVM 160